

GOVERNO MUNICIPAL



Preservar e Progredir Naturalmente

**LEI N° 3.367**

“ Altera o Artigo 1° da Lei Municipal n° 3.000, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de COMÉRCIO DE MADEIRAS E ARTIGOS AFINS ”.

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1°** - O Artigo 1° da Lei Municipal n° 3.000, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de Comércio de Madeiras e Artigos afins, passa a vigorar com a seguinte redação :-

**ARTIGO 1°** :- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao **RAFAEL DA ROCHA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, sucessor de **LEANDRO RODRIGUES**, neste ato, representado por sua genitora senhora **VIVIANE DA ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n° 32.724.047-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 308.892.088-08, residente à Rua Ceará n° 1.155, nesta cidade, ou a firma que o mesmo vier a constituir, imóvel este com a área de 2.025,00 metros quadrados, situado à Rua Perimetral e Rua Projetada 01, do Loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, constante dos lotes n°s 05, 06 e 07 da quadra “F”, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

**ARTIGO 2°** - Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 3.000, de 18 de dezembro de 2000, permanecem inalterados.

